

Art. 28. A entrega das condecorações será feita pelo Grão-Mestre ou, na ausência deste, pelo Chanceler, aos agraciados no grau de Grã-Cruz, e pelos demais membros dos Conselhos aos agraciados nos outros graus.

Parágrafo único. No estrangeiro, a entrega poderá ser feita pelo Representante Diplomático ou por outra personalidade designada pelo Grão-Mestre ou pelo Chanceler.

Art. 29. O agraciado que, por motivo de força maior, não puder comparecer à solenidade de entrega das comendas, poderá recebê-la, em data previamente marcada, no Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. No caso de falecimento do agraciado ou de condecoração post mortem, as insígnias e o diploma poderão ser entregues aos sucessores, observada a ordem de vocação hereditária estabelecida na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Regulamento serão dirimidos pelo Conselho da Ordem.

Art. 31. O Conselho da Ordem expedirá, no prazo de noventa dias, normas para a entrega e o uso das condecorações.

RETIFICAÇÃO

O Item 3 do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 24, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, página 41, bem como a Retificação publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 785, que dispõe sobre o Calendário de Processos Regulatórios de 2018, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê: "De 8 de janeiro a 9 de fevereiro",
Leia-se: "De 1º de fevereiro a 3 de abril"; e
Onde se lê: "Até 8 de janeiro do ano seguinte",
Leia-se: "Até 1º de março do ano seguinte".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 590, DE 1º DE MARÇO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o "ad-referendum" da presidência do Conselho de Administração, nesta data, resolve:

Art. 1º - Criar a Secretaria Executiva da Diretoria do Campus Sorocaba, com a sigla SE/DCamp-So, vinculada à DCamp-So.

Art. 2º - Atribuir ao Secretário uma Função Gratificada nível 5.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 268, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 000674/2017, resolve

Aplicar à empresa ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS, CNPJ nº 20.416.307/0001-85, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2017NE800915 e 2017NE801182, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2017, Ata de Registro de Preços nº 32/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, com arrimo no subitem 19.6 do referido Edital.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PORTARIA Nº 224, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 3.301/2017, de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 10/11/2017: CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada; CONSIDERANDO a Portaria Capes nº 158, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB Capes), resolve:

Art 1º Constituir o Colegiado Institucional Articulador da Formação Inicial e Continuada de Professores (Cofor), vinculada à Pró-Reitoria de Ensino. § 1º O Cofor tem como objetivo promover a política de formação de professores da educação básica, em integração com as redes de educação básica, articulando os cursos de licenciatura, pós-graduação, programas e projetos, aplicação de recursos e concessão de bolsas conforme regulamentos específicos. § 2º O Colegiado terá a seguinte composição: I. 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Ensino; II. 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Extensão; III. 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; IV. 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Administração; V. 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada um dos Programas Institucionais com fomento externo relacionados à formação de professores (PIBID, UAB, Prodência, etc); VII. 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada curso de licenciatura (uma representação para os cursos de Matemática, uma para os cursos de Pedagogia, uma para os cursos de Física, etc); IX. 1 (um) representante e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação lato-sensu relacionados à formação de professores; IX. 1 (um) representante e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação stricto-sensu relacionados à formação de professores; X. 1 (um) representante e 1 (um) suplente das redes municipais de ensino, indicados pela União de Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina (UNDIME); XI. 1 (um) representante e 1 (um) suplente da rede estadual de ensino, indicados pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED). § 3º O Cofor terá suas atribuições, competências, organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

Art. 2º A portaria de nomeação das representações será expedida até o prazo máximo de 10 de março de 2018, sendo atualizada conforme necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ GARBUIO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 137, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos neste ato autorizados são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Autorização de Cursos)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201013245	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA (FGF)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ: 02.843.943/0001-01)	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)
2	201406222	FACULDADE DAMÁSIO (FD)	DAMASIO EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 07.912.676/0001-09)	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	5.388 (CINCO MIL, TREZENTAS E OITENTA E OITO)
3	201406223	FACULDADE DAMÁSIO (FD)	DAMASIO EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 07.912.676/0001-09)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	2.184 (DUAS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO)
4	201406230	FACULDADE DAMÁSIO (FD)	DAMASIO EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 07.912.676/0001-09)	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	2.760 (DUAS MIL, SETECENTAS E SESENTA)
5	201406235	FACULDADE DAMÁSIO (FD)	DAMASIO EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 07.912.676/0001-09)	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	1.536 (MIL, QUINHENTAS E TRINTA E SEIS)
6	201406237	FACULDADE DAMÁSIO (FD)	DAMASIO EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 07.912.676/0001-09)	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	2.124 (DUAS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO)
7	201701847	FACULDADE DO MARANHÃO (FACAM)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME (CNPJ: 04.855.275/0001-68)	GESTÃO HOSPITALAR (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
8	201701848	FACULDADE DO MARANHÃO (FACAM)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME (CNPJ: 04.855.275/0001-68)	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
9	201712678	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (TECNOLÓGICO)	1.200 (MIL E DUZENTAS)
10	201712679	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	1.200 (MIL E DUZENTAS)
11	201712680	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	1.350 (MIL TREZENTAS E CINQUENTA)



12	201712681	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	CIÊNCIAS (BACHARELADO)	CONTÁBEIS	1.425 (MIL, QUATROCENTAS E VINTE E CINCO)
13	201712683	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLÓGICO)		975 (NOVECANTAS E SETENTA E CINCO)
14	201712684	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)		1.275 (MIL, DUZENTAS E SETENTA E CINCO)
15	201712685	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	MARKETING (TECNOLÓGICO)		1.125 (MIL CENTO E VINTE E CINCO)
16	201712686	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	DESIGN DE PRODUTO (TECNOLÓGICO)		1.275 (MIL, DUZENTAS E SETENTA E CINCO)
17	201712687	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)		1.275 (MIL, DUZENTAS E SETENTA E CINCO)
18	201712715	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	COMÉRCIO EXTERIOR (TECNOLÓGICO)		1.125 (MIL CENTO E VINTE E CINCO)
19	201712727	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA (CNPJ: 04.204.407/0001-91)	GASTRONOMIA (TECNOLÓGICO)		825 (OITOCENTAS E VINTE E CINCO)

PORTARIA Nº 138, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos neste ato autorizados são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Reconhecimento EaD)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	200900867	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE (UNINCOR)	FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 25.872.854/0001-99)	MÚSICA (LICENCIATURA)	100 (CEM)
2	201508137	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (ULBRA)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA (CNPJ: 88.332.580/0001-65)	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	1.000 (MIL)
3	201607625	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (CNPJ 24.098.477/0001-10)	LETRAS - INGLÊS (LICENCIATURA)	600 (SEISCENTAS)
4	201608497	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (UNIVERSO)	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CNPJ: 28.638.393/0001-82)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	2.000 (DUAS MIL)
5	201609507	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (UNICSUL)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 62.984.091/0001-02)	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	400 (QUATROCENTAS)

PORTARIA Nº 139, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201701658, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso superior de tecnologia em Marketing na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Pitágoras UNOPAR, com sede à Avenida Paris, Nº 675, Bairro Jardim Piza, Município de Londrina, Estado do Paraná, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40), com 2.500 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais, nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 4º do Decreto nº 9.235, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual o curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 140, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do processo e-MEC nº 201508240, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade De Franca - UNIFRAN, mantida pela ACEF S/A., do polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua Pedro Maria Felippo, Nº 219, Bairro Vila Mariana, Município de Aparecida, Estado de São Paulo, alterado para Rua Simplicio Soares, s/n, Bairro Santa Rita, Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 141, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, os polos EaD constantes do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO